

## PARECER TÉCNICO

**Processo** nº P322818/2024

**Assunto:** Celebração de Termo de Fomento visando a conjugação de esforços para a execução do Projeto “Caminho do Saber”, destinado a atender 100 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas no pela Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral.

A **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS**, instituída por meio da Portaria nº 317/2024 – SME, vem por meio deste, analisando os autos do Processo nº P322818/2024, que trata da inexigibilidade de chamamento público que tem como objeto a “*Celebração de Termo de Fomento visando a conjugação de esforços para a execução do Projeto “Caminho do Saber”, destinado a atender 100 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas no pela Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral*”, realizar a análise técnica conforme a exigência do art. 35, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, abaixo dispostas.

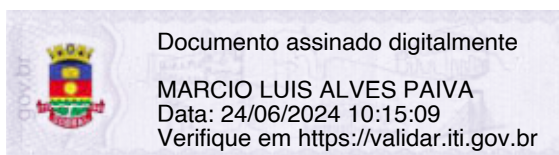
<b>PONTO A SER ANALISADO (Art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)</b>	<b>ANÁLISE</b>
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada	<p>O mérito do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, haja vista que a celebração de Termo de Fomento terá como objetivo executar o projeto “Caminho do Saber”, destinado a atender 100 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas no pela Atendimento Educacional Especializado – AEE.</p> <p>Ademais, foi exarada a Lei Municipal nº <b>2.484, de 29 de maio de 2024</b>, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos financeiros que, neste processo, será de R\$ 420.000,00, para a organização da sociedade civil APAE.</p> <p>Desta forma, a parceria se enquadra na</p>

	hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei	De acordo com o plano de trabalho contido nos autos, há a identificação e o interesse de ambas as partes na execução do projeto, visando contribuir com o atendimento de 100 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas no pela Atendimento Educacional Especializado – AEE.
c) da viabilidade de sua execução	Ao analisar o plano de trabalho da parceria, verificamos que é viável a execução do projeto, de acordo com as metas e etapas dispostas no referido instrumento.
d) da verificação do cronograma de desembolso	Há no plano de trabalho o cronograma de desembolso dos recursos financeiros da parceria, que será pago da seguinte forma:  - 12 (doze) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	No tocante a este item, verifica-se que será constituída uma Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado, a qual terão, dentre outras atribuições:  I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados ao Município de Sobral pela OSC, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos, objetivos e qualitativos, de acordo com o instrumento de parceria;  II – Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmado;  III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;  IV - Visitar o local da execução do objeto;  V - Atestar a execução do objeto;  VI - Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na

	execução física do objeto;  VII - Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução;  VIII - Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.
g) da designação do gestor da parceria;	Verifica-se no termo de referência e na minuta do Termo de Fomento que a gestão do referido instrumento ficará à cargo da Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora do Ensino Fundamental I da SME.
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;	Consta nos autos que será emitida a referida portaria com os servidores que ficarão responsáveis, dentre outros, pelo monitoramento e fiscalização da parceria.
<b>Conclusão: APROVADO</b>	

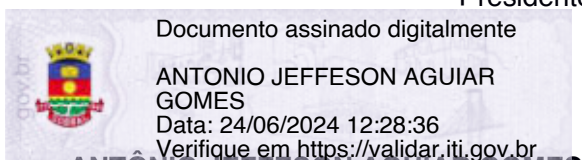
Ante o exposto, **opinamos favoravelmente** pela formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE/Sobral-CE), devidamente inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, com o objetivo de executar o Projeto “Caminho do Saber”, destinado a atender 100 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas no pela Atendimento Educacional Especializado – AEE da APAE Sobral, considerando que preenche todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.



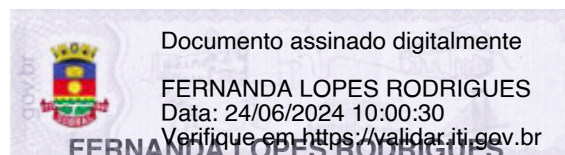
**MÁRCIO LUIS ALVES PAIVA**

Presidente Comissão Técnica



**ANTÔNIO JEFFESON AGUIAR GOMES**

Membro da Comissão Técnica



**FERNANDA LOPES RODRIGUES**

Membro da Comissão Técnica